**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

**PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.**

**Os campos que estão em vermelho entre colchetes contêm orientações de preenchimento pelo Ente. O Município/Estado/DF deve preencher as lacunas antes de publicar o edital, de acordo com as escolhas e especificidades locais.**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada iniciativa cultural, conforme tabela a seguir:

**[O QUADRO 1 É UM ROL EXEMPLIFICATIVO. O ENTE FEDERATIVO PODE CRIAR DIFERENTES CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O QUADRO 1]**

**OBSERVAÇÃO:** A análise das candidaturas deverá estar relacionada à categoria inscrita e às informações do Formulário de Inscrição comprovadas por meio de cópias de materiais que permitam à Comissão de Seleção avaliar a atuação da candidatura, tais como:

a) comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes;

b) cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais);

c) Currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita.

**QUADRO 1**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS GERAIS**

[O Quadro 1 de avaliação é para todas as categorias do Edital - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural indicadas no Anexo I]

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **A partir das informações do Formulário de Inscrição e dos materiais que comprovam a atuação cultural, a candidatura contribui para:** | **Ausente** | **Pouco** | **Suficiente** | **Bom** | **Muito Bom** |
| a) | a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| b) | a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| c) | o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| d) | a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| e) | a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| f) | a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| g)  | a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| h) | [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVOS CRITÉRIOS] | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **80** |

**QUADRO 2**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS**

[O quadro 2 de avaliação é específico para categorias do Edital - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural indicadas no Anexo I]

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **(A.1) Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais** - Pessoa Física**(A.2) Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais** - Coletivo/Grupo | **Ausente** | **Pouco** | **Suficiente** |  **Bom** | **Muito Bom** |
| a) | Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações | 0 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| b) | Tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional | 0 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **10** |
|  | **(C) Prêmio Cultura Viva – Pontos de Cultural -** Pessoa Jurídica e Coletivo/Grupo | **Ausente** | **Pouco** | **Suficiente** | **Bom** | **Muito Bom** |
| a) | Desenvolve atividades em equipamentos públicos ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros) | 0 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| b) | Desenvolve atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com outros Pontos de Cultura, grupos/coletivos e entidades culturais de sua região. | 0 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **10** |
|  | **(B.1) Prêmio Agentes Cultura Viva – Diversidade Cultural –** Pessoa Física**(B.2)** **Prêmio Agente Cultura Viva – Diversidade Cultural** – Coletivo/Grupo | **Ausente** | **Pouco** | **Suficiente** | **Bom** | **Muito Bom** |
| a) | Promove a participação da comunidade nas atividades culturais | 0 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| b) | Acontece a troca de saberes e fazeres culturais que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo e multiplicação | 0 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **10** |

**QUADRO 3**

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS INICIATIVAS CULTURAIS**

[O Quadro 3 de avaliação é para todas as categorias do Edital - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural indicadas no Anexo I]

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição do Critério** | **Não atende** | **Atende** |
| a) | Estudantes da Rede Pública de ensino | 0 | 1 |
| b) | Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos) | 0 | 1 |
| c) | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural | 0 | 1 |
| d) | Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida | 0 | 1 |
| e) | Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana | 0 | 1 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:**  | 5 |

Além da pontuação acima dos Quadros 1, 2 e 3, a candidatura pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados nos Quadros 4 e 5:

[A TABELA ABAIXO CONTÉM UM ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO. O ENTE PODE ESTABELECER PONTUAÇÃO EXTRA DE ACORDO COM A SUA REALIDADE LOCAL, PODENDO CONTEMPLAR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS INDÍGENAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES NÔMADES E POVOS CIGANOS, PESSOAS LGBTQIA+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023]

**QUADRO 4**

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA CANDIDATURAS PESSOAS FÍSICAS**

[O Quadro 4 de avaliação é para todas as categorias do Edital - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural indicadas no Anexo I]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| a) | Agente cultura viva do gênero feminino | 5 |
| b) | Agente cultura via negro ou indígena | 5 |
| c) | Agente cultura viva com deficiência | 5 |
| d) | Agente cultura viva residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES] | 5 |
| e) | [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS] | [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS] |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 20 PONTOS |

**QUADRO 5**

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

[O Quadro 5 de avaliação é para todas as categorias do Edital - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural indicadas no Anexo I]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| a) | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 20% de pessoas negras em seu quadro societário/estatuto social ou no coletivo ou grupo cultural | 5 |
| b) | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 10% de pessoas indígenas em seu quadro societário/estatuto social ou no ou grupo coletivo cultural | 5 |
| c) | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES] | 5 |
| d) | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| e) | [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS] | [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS] |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 20 PONTOS |

[O ENTE PODE DEFINIR COMO A PONTUAÇÃO EXTRA SERÁ CALCULADA NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS. EX.: MAIORIA DO QUADRO SOCIETÁRIO CONSTITUÍDO POR PESSOAS NEGRAS, OU PESSOA NEGRA EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA NO PROJETO]

**OBSERVAÇÕES:**

* A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO ETC]
* Os critérios do Quadro 1 são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os critérios dos Quadros 2 e 3 não são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação nos Quadros 4 e 5 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios do Quadro 1, de acordo com a seguinte ordem: xx, xx, xx, xx respectivamente. [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO DEFINE A ORDEM DE PRIORIDADE].
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem: xxxxx

[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO etc.]

* Serão consideradas classificadas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a xx pontos [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO DE ACORDO COM O EDITAL DE SELEÇÃO].